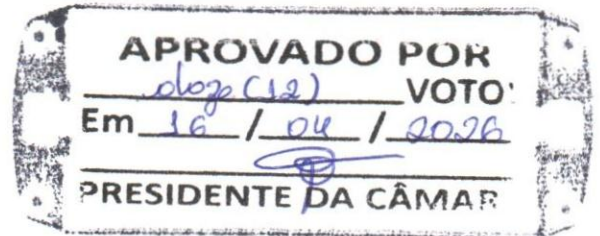




**MENSAGEM Nº 7/2026**

Ipueiras, 16 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,  
Colendo Plenário,



Nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica do Município de Ipueiras, submeto à apreciação de Vossas Excelências, em regime de urgência, o Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 2.047, de 28 de abril de 2025, que institui o incentivo financeiro aos grupos de quadrilhas juninas do Município de Ipueiras, para majorar o valor do benefício e dá outras providências.”.

A presente proposta visa à majoração do fomento para R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a fim de oferecer um suporte financeiro mais condizente com a realidade atual das quadrilhas juninas, adequando-se às crescentes despesas operacionais e logísticas inerentes à produção artística dos grupos.

Diante da importância da proposta, solicito a Vossas Excelências a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Ipueiras/CE, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO SOUTO  
DE VASCONCELOS  
JUNIOR:04950924362

Assinado digitalmente por FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JUNIOR:04950924362  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU= Videoconferencia, OU=29185841000100, OU=AC SyngularID  
Multipla, CN=FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JUNIOR:04950924362  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.16 15:56:49-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR**

Prefeito Municipal





**PROJETO DE LEI Nº 7, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

APROVADO POR  
*Doz. Cs 27*  
VOT  
Em 16 / 04 / 2026  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Altera a Lei Municipal nº 2.047, de 28 de abril de 2025, que institui o incentivo financeiro aos grupos de quadrilhas juninas do Município de Ipueiras, para majorar o valor do benefício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete ao Plenário do Poder Legislativo Municipal de Ipueiras o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 2.047, de 28 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do incentivo financeiro será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por grupo de quadrilha junina habilitado, limitado a, no máximo, 10 (dez) grupos por edição anual do evento 'Ipueiras Junina'." (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais poderão ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueiras/CE, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO SOUTO  
DE VASCONCELOS  
JUNIOR:04950924362

Assinado digitalmente por FRANCISCO SOUTO DE  
VASCONCELOS JUNIOR:04950924362  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,  
OU=Videconferencia, OU=29185841000100, OU=AC  
SyngularID Multipla, CN=FRANCISCO SOUTO DE  
VASCONCELOS JUNIOR:04950924362  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.16 15:57:08-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR**

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**IPUEIRAS**  
CONSTRUINDO O NOVO TEMPO

GABINETE DO  
PREFEITO

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-**  
**ORÇAMENTÁRIO DA ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.047, DE 28**  
**DE ABRIL DE 2025, QUE REGULAMENTA O INCENTIVO FINANCEIRO**  
**AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE**  
**IPUEIRAS/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

*(Inciso I, Artigo 16 e Artigo 17, Lei Complementar n.º 101/2000)*



**Abril de 2026**



## DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

### 1. Sinopse Fática

O presente relatório de impacto orçamentário-financeiro objetiva atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Arts. 16 e 17), no que se refere à despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC n.º 101. De 04 de maio de 2000), respectivamente.

Os valores propostos se referem à **ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.047, DE 28 DE ABRIL DE 2025, QUE REGULAMENTA O INCENTIVO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

O presente demonstrativo visa deixar claro que o Equilíbrio Fiscal do Município restará garantido mesmo após a alteração da norma legal e o atendimento às disposições e limites constitucionais, assim como aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Adotou-se o cálculo simplificado por rubricas de remuneração a título de "Outros Auxílios financeiros a pessoas físicas". No tocante à taxa de atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a estimativa do reajuste levando em consideração a inflação futura projetada para os respectivos Exercícios.



## 2. Fundamentação Legal

Lei complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

*“Art. 16. A Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I – estimativa do impacto orçamentário financeiro do exercício em que dava entrar em vigor e nos dois subsequentes; II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. (Lei Federal 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal).”*

## 3. Do Impacto Orçamentário

O impacto da Ação Governamental do referido Projeto de Lei se encontra com classificações contábeis junto ao elemento "3.3.90.48 "Outros Auxílios financeiros a pessoas físicas" a qual se encontra devidamente classificada junto aos órgãos da Administração Municipal.

As despesas de folha de pagamento atualmente se encontram projetadas nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e, caso haja necessidade de aporte orçamentário, terá suporte na Lei Orçamentaria Anual do Município de Ipueiras/CE. Segue adequação Orçamentária para o Estudo em voga:



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
PLANO PLURIANUAL	X	ADEQUADA		INADEQUADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	X	ADEQUADA		INADEQUADA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	X	ADEQUADA		INADEQUADA

#### 4. Dos Limites da Despesa de Acordo com a LRF

Distante de tais valores apresentados o montante anual despedindo com valores incidentes sobre o Incentivo Financeiro atingiram os montantes do **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE PESSOAL - MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE.**

Logo o dispêndio anual, impactado à **ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.047, DE 28 DE ABRIL DE 2025, QUE REGULAMENTA O INCENTIVO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2026,** é o montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil).

A Fonte de recurso para fazer face à despesa é proveniente da distribuição dos respectivos recursos específicos.

#### 5. Das Considerações Finais

Diante de tais constatações observamos que o impacto financeiro para a Administração está dentro de suas limitações orçamentárias e as metas fiscais admitidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.



As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas, nos termos da legislação aplicável.

Ressalta-se também a Classificação de Receita específica e a adequação orçamentária no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Por fim, para a realização deste entendimento em âmbito técnico, foi considerada a Receita Corrente Líquida de 2025 de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal e inflação acumulada.

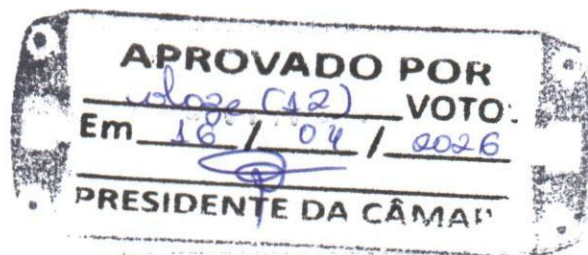
São esses os subsídios considerados mais relevantes referentes à proposição em análise quanto à estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Este é nosso relatório.

Ipueiras/CE, 16 de abril de 2026.

**FRANCISCO SOUTO  
DE VASCONCELOS  
JUNIOR:04950924362**  
**FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JUNIOR:04950924362  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=29135841000102, OU=AC SINGULARID  
Múltiplo, CN=FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JUNIOR:04950924362  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.16 15:55:49-0700'  
Form: PDF Reader Versão: 2025.2.0



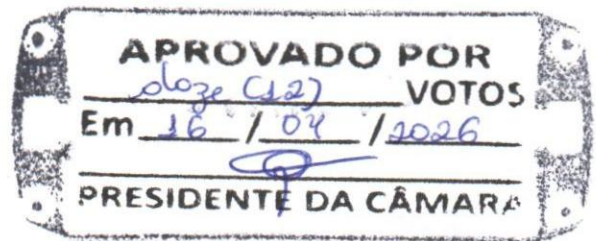


**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO  
DE PESSOAL - MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE**

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA (INCREMENTO)					
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO DO IMPACTO MENSAL EM 2025	VALOR ESTIMADO DO IMPACTO ANUAL EM 2026	Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes	
				VALOR ESTIMADO DO IMPACTO ANUAL EM 2027 - 3,80%*	VALOR ESTIMADO DO IMPACTO ANUAL EM 2028 - 3,50%*
INCENTIVO FINANCEIRO	10	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 41.520,00	R\$ 42.973,20
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	10	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 41.520,00	R\$ 42.973,20

Fonte: Projeto de Lei de alteração da Lei Municipal nº 2.047, de 28 de abril de 2025.

\* Estimativa do reajuste levando em consideração a inflação futura projetada para os respectivos Exercícios.





**ANEXO II – DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO**  
**ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Eu, **FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade do ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa identificada, que dispõe sobre à **ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.047, DE 28 DE ABRIL DE 2025, QUE REGULAMENTA O INCENTIVO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**, tem adequação orçamentária e financeira nas Leis Orçamentárias.

Ipueiras/CE, 16 de abril de 2026.

**FRANCISCO SOUTO  
DE VASCONCELOS  
JUNIOR:04950924362**

Assinado digitalmente por FRANCISCO SOUTO DE  
VASCONCELOS JUNIOR:04950924362  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=29185841000100, OU=AC  
SyngularID Multipla, CN=FRANCISCO SOUTO DE  
VASCONCELOS JUNIOR:04950924362  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.16 15:56:09-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

